



RESOLUÇÃO N.º 002/COMID/2025.

Dispõe sobre a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos-SCFVI do CRAS II, da Secretaria de Assistência Social no Conselho Municipal do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-COMID, do município de Lages, reunido no dia 25 de fevereiro de 2025, em Sessão Plenária Ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 160/2001;

Considerando:

- 1- A Lei Complementar nº 160/2001 no Art.1º, a política municipal do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
- 2- A Lei Complementar nº 160/2001 no Art.14, a Assembleia Geral é órgão soberano do Conselho Municipal do Idoso e a ela compete exercer o controle da política municipal do idoso na forma da legislação vigente;
- 3- A resolução nº028/COMID/2024 que dispõe sobre a inscrição de organizações governamentais e não governamentais com ou sem fins lucrativos, de seus programas, projetos e serviços junto ao Conselho Municipal do Idoso-COMID;
- 4- Que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos-SCFVI tem como objetivo geral, promover o envelhecimento saudável e autônomo, além de fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- 5- O ofício nº 042/2024-DPSB que foi analisado pela comissão e aprovado em plenária;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFVI do CRAS II, da Secretaria de Assistência Social, no Conselho Municipal do Idoso, sob o número 021, com validade até 25/02/2027.





Conselho Municipal do Idoso
Secretaria Municipal de Assistência Social

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 25 de fevereiro de 2025.

Ivandra S. V. de Quadra

Ivandra Semioni Vieira de Quadra
Presidente do COMID



Rua Castro Alves,23 Centro CEP88501-210
Fone: (49) 3019-7460 conselhosmunicipais@lages.sc.gov.br